



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.669, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA A CESSÃO DE BEM IMÓVEL EM REGIME DE COMODATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CESAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, o bem imóvel relacionado na presente Lei para a Associação dos Produtores Rurais de Palmeira d'Oeste e Região, com registro no CNPJ sob o n.º 56.369.242/0001-01.

§ Único - O prazo de vigência será de 08 (oito) anos, a contar da promulgação da presente Lei, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse de ambas as partes.

Art. 2º - O bem objeto da presente lei que será concedido em comodato trata-se de:

- Um prédio de característica industrial, situado no Recinto de Exposições da FEPEB, de propriedade do Município, objeto da Matrícula n.º 6835, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Palmeira d'Oeste, contendo a área do prédio com 410,00 metros quadrados, com uma área total de 2.437,50 metros quadrados, no qual terá sua posse transferida ao COMODATÁRIO, com a finalidade de ser instalada Associação dos Produtores Rurais de Palmeira d'Oeste e Região.

Art. 3º - As obrigações e responsabilidades atribuídas ao comodante e ao comodatário constam no contrato firmado entre as partes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal N.º 2.578/2016.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ CESAR MONTANARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo